

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.

REPRESENTAÇÃO Nº 08, DE 2021.

(Processo nº 28, de 2021).

**Representantes** Rede Sustentabilidade, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, Partido Socialista Brasileiro – PSB, Joenia Batista de Carvalho, Fernanda Melchionna, Alessandro Lucciola Molon, Randolph Frederich Rodrigues Alves, Fabiano Contarato, Tabata Cláudia Amaral de Pontes, José Nobre Guimarães e Rodrigo Antônio de Agostinho Mendonça.

**Representado:** Deputado Federal Daniel Lucio da Silveira.

**Relatora:** Deputada Federal Professora Rosa Neide.

**PARECER PRELIMINAR**

**I – Relatório.**

Trata-se de avaliar a viabilidade da continuidade da tramitação de processo ético disciplinar junto ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, a fim de apurar denúncias veiculadas em Representação formulada tanto pelas agremiações partidárias signatárias, quanto por alguns Congressistas (Deputados e Senadores), em desfavor do Deputado Federal **Daniel Silveira – PSL/RJ**, em razão de suposta prática de ato atentatório ao decoro parlamentar.

Inicialmente os Representantes fazem uma rápida contextualização da crise sanitária decorrente da Pandemia da Covid-19, retratando a realidade vigente em 4 de junho de 2020, onde informam já existirem mais de 600.000 casos registrados no País e 30.000 brasileiros e brasileiras que tiveram a vida ceifada pela doença (nesse momento, em 15 de março de 2021, são mais de 11 milhões de contaminados e quase 280 mil mortes já registradas no Brasil, sem qualquer perspectiva de arrefecimento dos contágios e das mortes).

A partir desses dados e não obstante a triste e grave realidade de saúde pública e de crise social e econômica vivenciada pela sociedade brasileira naquele momento, os Representantes noticiam a ocorrência de mais uma manifestação de apoiadores do Presidente da República (com a presença deste) em frente ao Palácio do Planalto, onde se fazia apologia à volta da ditadura militar e se atacava os Poderes constituídos, especialmente o Supremo Tribunal Federal.

Afirmam que mesmo diante desse cenário já caótico da Pandemia, o Presidente da República (sempre sem máscara) se uniu ao coro dos manifestantes que, como afirmado, entoavam faixas e palavras de ordens contra as Instituições democráticas e pelo fechamento do Congresso e do Supremo Tribunal Federal.

Concluem, asseverando que foi nesse contexto de escalada autoritária, que o Representado fez uma postagem em suas redes sociais (Twitter), onde assacou ameaças aos manifestantes contrários ao governo Bolsonaro, especialmente os integrantes do movimento denominado “antifascistas”.

Destacam, os Representantes, trechos da postagem do próprio Representado, em que este noticia ter encontrado, no dia 31 de maio de 2020, em Copacabana (RJ) um grupo de antifascistas, oportunidade em que os chamou para uma briga. Continua o Representando afirmando em sua publicação, que se aproximou do grupo contrário ao Governo, que estavam divididos por bloqueio policial e continuou a provoca-los com palavras chulas, conclamando-os ao confronto. Diz torcer para que os manifestantes contrários aos posicionamentos que defende levar “um tiro no meio da caixa do peito”. Aduz o Representado querer ser o sortudo a dá esse tiro no meio da caixa do peito de um manifestante que encontrar na rua, em um dia ruim.

Continuam os Representantes asseverando que tais condutas são useiras no comportamento do Representado. Destacam, como argumento de reforço dessas práticas que consideram reprováveis, o fato de o Representado já estar sendo investigado nos autos do Inquérito nº 4781 (em tramitação no Supremo Tribunal Federal), em que se apuram disseminação de Fake News, ameaças aos Ministros da Corte Suprema e às Instituições democráticas.

Noticiam ainda, o episódio em que o Representado, durante a campanha eleitoral de 2018, onde já era candidato ao cargo de Deputado Federal, juntamente com outra pessoa, quebrou uma placa que homenageava a Vereadora Marielle Franco, executada em março de 2018. Os Representantes trazem à baila, por outro lado, discurso racista proferido pelo Representado em 2019, no Plenário da Câmara dos Deputados, às vésperas do Dia da Consciência Negra, além de noticiarem, também da parte do Representado, comportamentos contrários às medidas sanitárias (não uso de máscaras) mundialmente recomendadas para o combate e controle da Covid-19.

Fazem referência à propositura de projeto de lei pelo Representado, onde este objetivava alterar a Lei do Terrorismo, para tipificar no rol dos crimes ali delineados, as manifestações promovidas pelos grupos denominados “antifascistas”.

Destacam os Representantes, ademais, que o Deputado Representado já deixou pública sua predileção pela ruptura da ordem democrática, como suposta solução para o “conserto” do Brasil, o que contrasta, à toda evidência, com a ordem constitucional e o vigente Estado Democrático de Direito.

Por fim, os Representantes discorrem sobre as agruras de um regime de exceção (ditadura) e fazem a contraposição com as conquistas democráticas inauguradas com a Constituição de 1988, para concluírem que as ações e comportamentos reiterados do Representado não encontram

abrigo na imunidade material delineada na Carta Federal e devem ser sindicados à luz do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Até a presente data, o Representado não carreou para os autos, qualquer manifestação prévia.

Instaurado o processo e designada esta Relatoria, vieram-me os autos conclusos para manifestação preliminar, nos termos do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados e seu Regulamento.

**Em breve síntese, é o nosso relatório.**